



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



Ofício n.º 115/2024 – Gab.Pres./CMCV

Campo Verde/MT, 26 de agosto de 2024.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Cristiano Libano Ribeiro
Oficial Administrativo / SAPL
Câmara Municipal de Campo Verde/MT

Assunto: Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI (95) TJ/MT / PJE n.º 1015297-81.2022.8.11.0000.

Prezado servidor,

Considerando a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal n.º 2.848/22 (Dispõe sobre o reconhecimento, no âmbito do Município de Campo Verde-MT, do dia 09 de julho de como dia dos colecionadores, atiradores e caçadores como atividade de risco e dá outras providências);

Considerando que a supramencionada ação transitou em julgado no dia 29/07/2024 (documento anexo);

Requisita-se a alteração da publicação nos sites oficiais, mormente no SAPL (Sistema de apoio ao processo Legislativo), com a informação da inconstitucionalidade da referida Lei.

Sem mais para o momento, coloco-me à vossa inteira disposição, aproveitando a oportunidade para externar meus votos de distinto apreço e estimada consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	
RECEBIDO	
Protocolo nº	3601/2024
Data	27/08/24 Hora 7:35
Mair.	267 Ass. Angélica

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde/MT.
2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



Documento anexo:

- 1) Referência ao processo 1015297-81.2022.8.11.000 com o Trânsito em Julgado;
- 2) Ata de reunião da Mesa Diretora desta Casa de Leis;
- 3) Ciência da autora do projeto de Lei;
- 4) Lei n.º 2.848/2022;




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE


Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310
CNPJ 24.775.181/0001-96



ATA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA PARA DELIBERAR SOBRE A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL N.º 2.848/22 – CAC'S.

Aos 12 dias de julho de 2024, pelas 09h:25min, na Câmara Municipal de Campo Verde, reuniram-se os Vereadores membros da Mesa Diretora: Francisco Silvio Pereira Cruz (Presidente); Miguel de Paula Oliveira (Vice-Presidente) e Alaene Francisca Fernandes Costa (2ª Secretária). A presente reunião tem como objetivo deliberar sobre a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal n.º 2.848/2022 que "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, DO DIA 09 DE JULHO COMO DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES COMO ATIVIDADE DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Primeiramente todos os membros tomaram ciência do conteúdo da decisão de inconstitucionalidade prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ainda, no mesmo sentido, foi apresentada recente decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, que também declarou inconstitucional lei municipal que tratava sobre o mesmo assunto (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 1.113-MG de 07/05/2024, documento anexo). Assim, os membros da Mesa Diretora presentes, decidiram por unanimidade em acatar a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e não apresentar qualquer recurso, pois a fundamentação encartada segue a mesma linha de entendimento já consolidado pelo STF. Desse modo serão formalizados os ofícios competentes para publicidade da decisão de inconstitucionalidade supramencionada. Nada mais havendo a tratar, após a leitura integral desta ata, e para constar somente à verdade, lavramos a presente ata, que segue assinada pelos membros da Mesa Diretora, dando por encerrada as 10h e 20min a presente reunião.


FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente


MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
Vice-presidente


ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA
2º Secretária



Tribunal de Justiça de Mato Grosso - 2º Grau
Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau

Detalhe do Processo
Número do Processo: 1015297-81.2022.8.11.0000 Classe Judicial: DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (95) Órgão Julgador: Gabinete 10 - Órgão Especial Órgão Julgador Colegiado: Órgão Especial Data de distribuição: 3 de Agosto de 2022 Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Controle de Constitucionalidade (10645) - Processo Legislativo (10647 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Controle de Constitucionalidade (10645) - Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade (10889

Informações do processo

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	AUTOR

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE	REU
CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE	REU
VINICIUS MARTINS REZENDE	ADVOGADO

Movimentação do Processo	
Data de atualização	Movimento
30/07/2024 14:56:32	Arquivado Definitivamente
30/07/2024 14:56:31	Remetidos os Autos outros motivos para Arquivamento Definitivo
30/07/2024 14:56:31	Transitado em Juízo em 29/07/2024
30/07/2024 02:01:22	Decorrido prazo de MUNICIPIO DE CAMPO VERDE em 29/07/2024 23:59
24/07/2024 02:01:13	Decorrido prazo de CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE em 23/07/2024 23:59

LEI Nº 2.848, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, NO ÂMBITO DO
MÚNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, DO DIA 09 DE JULHO
COMO DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E
CAÇADORES COMO ATIVIDADE DE RISCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Reconhece como o dia 09 (nove) de julho, como dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC`S.

Art. 2º Fica reconhecido, no Município de Campo Verde-MT, o risco da atividade e a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores (CAC`s) para fins do disposto no artigo 6º, IX e artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/06/2022